



Autor Coletivo
D. O. nº ^{ALE} 212 de 18/11/24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação da alínea *b* do inciso I do artigo 29 da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea *b* do inciso I do artigo 29 da Constituição Estadual que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

I -.....

a).....

b) será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de novembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

Deputado **JEAN OLIVEIRA**
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado **RIBEIRO DO SINPOL**
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado **CIRONE DEIRÓ**
1º Secretário – ALE/RO

Deputado **JEAN MENDONÇA**
2º Secretário – ALE/RO

Deputado **NIM BARROSO**
3º Secretário – ALE/RO

Deputado **ALEX REDANO**
4º Secretário – ALE/RO